



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 3016/2026

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA ALÍNEA “C”  
DO INCISO III, DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL  
Nº 2929, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Parágrafo Único da alínea “c” do inciso III, do Anexo II da Lei Municipal nº 2929, de 11 de agosto de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único: O cargo efetivo de Auditor Público Interno será provido por concursado que comprove o nível de escolaridade do Ensino Superior em uma das seguintes áreas: Contabilidade, Direito, Economia e Administração, com registro no órgão competente”.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de abril de 2026.

**Ronan Zocoloto Souza Dutra**  
Prefeito Municipal